



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

LEI Nº 3.545, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017

Autoriza o Executivo Municipal de Vila Maria receber, em doação, veículo do Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Estadual da Agricultura, Pecuária e Irrigação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Maria, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

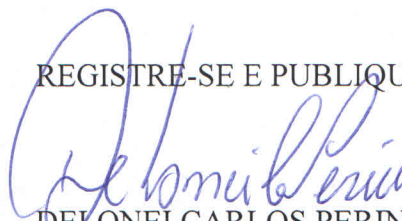
Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal de Vila Maria-RS, autorizado a receber em doação, do Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Estadual da Agricultura, Pecuária e Irrigação, inscrita no CNPJ sob o número 93.021.632/0001-12, o veículo **PAS/Automóvel, FIAT/PÁLIO 1.5, ano 1998, modelo 1998, Chassi n.º 9BD178077W0667028, Placas IHV-3268.**

Art. 2.º A doação do veículo é a título gratuito, sendo que, a partir da doação o bem passa a integrar o patrimônio do Município.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Maria - RS, 24 de outubro de 2017.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


DELONEI CARLOS PERIN
Secretário Municipal de Governo


MAICO SERAFINI BETTO
Prefeito Municipal de Vila Maria